

Prefeitura Municipal de Campos Altos
Lei nº 71

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos dos funcionarios municipais.

A Camara Municipal de Campos Altos
decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, a partir de 1º de janeiro de 1954, ma-
jorados os vencimentos, mensalmente, dos
funcionarios abaixo:

Cargo	Aumentos mensais
8-04-0 - Secretario contador	cr\$ 100,00
8-10-0 - Chefe do servico de fazenda	cr\$ 170,00
8-12-0 - Agente fiscal	cr\$ 360,00
8-09-0 - Porteiro continuo	cr\$ 132,00
8-33-0 - Professoras	cr\$ 100,00
8-80-0 - Chefe do servico de obras	cr\$ 100,00
8-89-0 - Fiscal do distrito da sede	cr\$ 360,00

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes, em
contrario, digo, com a presente lei, fica abor-
to o credito especial de cr\$ 19.524,00.

Art. 3º Revogadas as disposicoes em contrario, en-
trará a presente lei em vigor na data
de sua publicacao. Prefeitura Muni-
cipal de Campos Altos, 18 de Outubro de 1953.
Al Geraldo Guimarães. Prefeito. Sebastião Ri-
beiro Bordomes. Secretario. Nada mais se
continua o original que fielmente foi
transladado.

[Assinatura]